



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROJETO DE LEI Nº 25

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - PB.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mulungu, o crédito especial no valor de até Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender a despesa com a aquisição de um veículo, tipo ambulância, modelo 1979, destinada ao serviço de saúde do município, na forma do programa abaixo especificado:

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações Cr\$ 250.000,00

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício ou anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, de acordo com o artº 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, em 19 de maio de 1979.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

J U S T I F I C A T I V A

Verificando o déficit existente de uma ambulancia para o o serviço de saúde do município, com a finalidade de atender as pessoas que procuram em busca da saúde, para um melhor atendimento imediato. Atualmente existe uma ambulancia cedida pelo FUNRURAL, cujo veículo encontra-se quase inservível para o serviço, não atendendo desta maneira a necessidade que ora exige a Divisão de Saúde do município, razão porque submeto o Projeto de Lei anexo, solicitando dessa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do Projeto em apreço.

Certo da aprovação por parte dos senhores representantes do Povo Mulunguense, aguardo a volta do mesmo devidamente aprovado, dentro do menor prazo possível, para a devida sanção.

Severino Primo de Lima
(Prefeito)